

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.280.991-8 E OUTROS

DATA: 05/11/21

PARECER CEE/CEMEP N.º 533/21

APROVADO EM 09/12/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE-
Seed / DIRETORIA DE EDUCAÇÃO – DEDUC /
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DEP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com até 20% de atividades não presenciais, a partir do início do ano letivo de 2022.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Determinação e recomendação à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 05/2013 e n.º 04/2021, em especial às condições de infraestrutura, à biblioteca e acervo bibliográfico, laboratórios específicos, docentes habilitados com qualificação específica, nas unidades curriculares de atuação, Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados. Encaminhar, individualmente, o pedido de reconhecimento do curso das instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed, por meio do Departamento de Normatização Escolar – DNE, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação – CEE, a solicitação de autorização, do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com até 20% de atividades não presenciais, a partir do início do ano letivo de 2022, de interesse das instituições de ensino, mantidas pelo Governo do Estado do Paraná, relacionadas no protocolado em tela.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.280.991-8 E OUTROS

O Departamento de Educação Profissional – DEP/Seed, efetuou a análise e emitiu o Parecer Nº 794/2021 DEP/DEDUC/SEED, de 19/11/21, com a manifestação favorável à autorização de funcionamento do Curso, nas instituições de ensino relacionadas às fls. 26 a 27, do protocolado, do qual destaca-se o objeto da presente solicitação:

(...) as Chefias dos Núcleos Regionais de Educação – NRE's encaminham as solicitações de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, a ser ofertado nas Instituições de Ensino.

Destaca-se, também, que:

(...) os NRE's, através de Atos Administrativos designaram a Comissão Verificadora que expediu Relatório Circunstanciado. O Laudo Técnico da Comissão Verificadora é apresentado nos protocolados e a Chefia dos NREs responsabilizam-se pelas informações contidas nos Relatórios Circunstanciados.

Os credenciamentos e as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica, foram concedidos por Resoluções Secretariais e apresentadas no protocolado, atendendo à norma específica deste Conselho.

II – MÉRITO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Seed, solicita autorização do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com até 20% de atividades não presenciais, a partir do início do ano letivo de 2022, devido à Expansão dos Cursos Técnicos, em conformidade com a legislação nacional do Ensino Médio e a Deliberação CEE/PR nº 04/2021, de 29/07/21, com base na Lei Federal n.º 13.415/2017 que:

(...) alterou o paradigma de formação dos estudantes do Ensino Médio, ampliou a carga horária dessa etapa da Educação Básica, reestruturou sua organização curricular a partir das áreas do conhecimento e buscou valorizar os interesses e potencialidades dos estudantes na construção dos currículos escolares.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.280.991-8 E OUTROS

A referida Lei acrescentou ainda itinerários formativos para o aprofundamento das áreas do conhecimento de linguagens, matemática, ciências da natureza e ciências humanas e sociais aplicadas. Trouxe à pauta a questão do ingresso no mundo do trabalho, na perspectiva de ampliar as possibilidades do estudante, por meio do itinerário de formação técnica e profissional, que pode ser implementado com a realização de parcerias entre instituições públicas e privadas da Educação Básica e da Educação Superior, ou entre empresas e outras áreas de atuação e serviços.

O Departamento de Educação Profissional – DEP, em seu Parecer Nº 794/2021 – DEP/DEDUC/SEED, justifica a oferta do curso:

(...) O Plano de Curso foi idealizado em conformidade com a Legislação do Novo Ensino Médio e Deliberação nº 04/21 – CEE, estão presentes a Formação Geral Básica – FGB e o 5º Itinerário Formativo, onde os Componentes Curriculares, apresentam Unidades e Conhecimentos, conforme as competências e habilidades necessárias para a formação do estudante.

Informa que os Planos de Curso:

(...)

Contém Justificativa, Objetivos, Dados Gerais do Curso, o Perfil Profissional de Conclusão de Curso, Componentes Curriculares, descrição das práticas profissionais previstas, o Sistema de Avaliação e Recuperação de Estudos, Recursos Materiais, Bibliografia e acervo, os Laboratórios da Instituição e o específico para o desenvolvimento do Curso Técnico.

Com relação ao acervo bibliográfico, apresenta a seguinte informação:

(...) As escolas que não possuem o acervo bibliográfico específico para o curso conforme verificado nos processos, terão sua aquisição autorizada através do fundo rotativo e também adquirida e distribuídos pela SEED.

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso:

Curso: Técnico em Agronegócio
Eixo Tecnológico: Recursos Naturais
Carga Horária: 3.233 horas
Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no(s) período(s) integral (manhã e tarde).
Regime de matrícula: anual
Número de Vagas: conforme m² - mínimo 30 ou 40 alunos.
Período de Integralização do Curso: mínimo 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos.
Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Fundamental
Modalidade de Oferta: presencial, com até 20% não presencial

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.280.991-8 E OUTROS

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Agronegócio será habilitado para promover a gestão de negócios e coordenar a cadeia produtiva nas operações de produção, armazenamento, processamento, distribuição e comercialização de produtos e derivados. Elaborar, projetar e executar a gestão da cadeia produtiva rural (agrícola, pecuária e agroindustrial). Prestar assistência técnica e assessoria ao estudo e ao desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou aos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria. Implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção rural. Presta assistência técnica às áreas de crédito rural e agroindustrial. Captar e aplicar linhas de crédito compatíveis com a produção rural. Elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias. Idealizar ações de marketing aplicadas ao agronegócio. Executar ações para a promoção e gerenciamento de organizações associativas e cooperativistas rurais. Programar ações de gestão social e ambiental para a promoção da sustentabilidade da propriedade rural. Avaliar custos de produção e aspectos econômicos para a comercialização de novos produtos e serviços. Identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos agrícolas. Executar a gestão econômica e financeira na produção rural. Administrar e gerenciar propriedades rurais e agroindustriais.

Certificação de Conclusão de Curso

O aluno ao concluir o Curso Técnico, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Agronegócio.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.280.991-8 E OUTROS

Matriz Curricular

NRE: <i>inserir código e nome</i>				MUNICÍPIO: <i>inserir código e nome</i>				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: <i>Inserir código e nome</i>								
ENDEREÇO: <i>inserir endereço completo, com bairro, município, CEP</i>								
TELEFONE: <i>inserir DDD e n.º de telefone</i>								
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná								
CURSO: Técnico em Agronegócio		CÓDIGO:		TURNO:		C.H. Total: 3.233 horas		
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: Gradativo				
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componente Curricular	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
			Arte	67	0	0		
			LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Educação Física	67	0	67	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Inglesa	67	67	0		
			Língua Portuguesa	100	100	133		
			Filosofia	67	0	0		
			Geografia	67	67	0		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	História	67	66	0		
			Sociologia	0	66	0		
			MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67		
			Química	66	67	0		
			Biologia	66	67	0		
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	18	12
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400
ITINERÁRIO FORMATIVO – TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO				1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
ITINERÁRIO		Componente Curricular	T	P	T	P	T	P
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA- PFO		Projeto De Vida	67		33		33	
		Educação Financeira	33		33		33	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			03		02		02	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			100		66		66	
ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO – TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO				1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
ITINERÁRIO		Componente Curricular	T	P	T	P	T	P
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO – TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	Administração e Economia Rural	67		67			
		Associativismo e Cooperativismo	67					
		Empreendedorismo			67		66	
		Informática Básica	67					
		Legislação Agrária e Ambiental					67	
		Logística e Gerenciamento de Estoques					67	
		Marketing e Mercado Agrícola					67	
		Produção, Serviços e Turismo Rural					67	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIA			06		04		10	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIA			201		134		334	
ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO – TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO				1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
ITINERÁRIO		Componente Curricular	T	P	T	P	T	P
		Gestão em Agricultura*			133		133	

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.280.991-8 E OUTROS

ITINERÁRIO FORMATIVO – TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO – TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	Gestão em Agroecologia*		133	133
		Gestão em Agroindústria*		133	133
		Gestão em Meio Ambiente e Energias Renováveis*		133	133
		Gestão em Zootecnia*		133	133
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO			0	08	08
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO			0	266	266
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24	18	12
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			03	02	02
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIA			06	04	10
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO			0	08	08
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ^{2,3,4,5,6}			33	32	32
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			800	600	400
TOTAL DE HORAS- RELÓGIO ANUAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			100	66	66
TOTAL DE HORAS- RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIA			201	134	334
TOTAL DE HORAS- RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO ELETIVO			0	266	266
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL			1101	1066	1066

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96

2 Para a 1ª série, serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê

a deliberação no 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/DEP na forma de complementação de carga horária.

3 Para a 2ª série e 3ª série, serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais,

como prevê a deliberação no 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/DEP na forma de complementação de carga horária.

4 No turno da noite serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos de 2ª a 6ª feira,

5 No turno da noite, para a 1ª série serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 08 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas, conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária.

6 No turno da noite, para as 2ª e 3ª séries serão acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas, conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 – CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC na forma de complementação de carga horária.

* O Aluno deverá cursar obrigatoriamente 02 componentes curriculares eletivos, que serão ofertados pela escola, conforme a escolha da comunidade escolar.

As atividades práticas serão desenvolvidas conforme a prática docente.

As atividades não presenciais deverão ser executadas conforme a carga horária prevista na proposta pedagógica curricular do plano de curso e no plano de aula do professor.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.280.991-8 E OUTROS

O Parecer Nº 974/2021 – DEP/DEDUC/SEED informou que as Matrizes Curriculares constam nos processos e estão identificadas e assinadas pelos diretores e os docentes deverão estar habilitados, com qualificação específica, nas unidades curriculares conforme descrito abaixo:

Formação Geral Básica	
Arte	Profissional Licenciado e habilitado conforme Resolução de Distribuição de Aulas vigente pela Secretaria Estadual de Educação e do Esporte
Educação Física	
Língua Inglesa	
Língua Portuguesa	
Matemática	
Biologia	
Física	
Química	
Filosofia	
Geografia	
História	
Sociologia	
Parte Flexível Obrigatória	
Projeto de Vida	
Educação Financeira	
Formação Técnica Obrigatória	
Administração e Economia Rural	Licenciatura/Bacharelado/Tecnologia/Pós-Graduação em:
Associativismo e cooperativismo	
Empreendedorismo	
Informática Básica	
Legislação Agrária e Ambiental	
Logística e Gerenciamento de estoque	
Marketing e Mercado Agrícola	
Produção ,Serviços e Turismo Rural	
Formação Técnica Eletiva	
Gestão em Agricultura	
Gestão em Agroecologia	Desenvolvimento Rural Sustentável Eng. Agrícola Eng. Agrônômica Eng. Florestal Gestão de Agronegócio Medicina Veterinária Zootecnia Turismo
Gestão em Agroindústria	
Gestão em Meio Ambiente e Energias Renováveis	
Gestão em Zootecnia	

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.280.991-8 E OUTROS

Informou ainda que:

[...] Foram apresentadas pelas Instituições de Ensino as Atas de Anuência do Conselho Escolar, apresentando ciência do Ato legal de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio.

[...]

As Instituições de Ensino atendem às questões de infraestrutura, recursos humanos e pedagógicos e regularidade na gestão administrativa.

As Instituições de ensino apresentaram Licenças Sanitárias condizentes com a legislação, algumas estão em vias de fato de expedição pelos órgãos competentes Municipais.

Os Certificados de Conformidades foram providenciados e apresentados pelas Instituições de Ensino.

[...] Os protocolados contemplam os Termos de convênios, vigentes, para a concessão de estágio não obrigatório, conforme a Lei nº 11.788/08, que dispõe sobre o estágio obrigatório e não obrigatório de estudantes, e a Deliberação nº 02/09 do CEE, que estabelece normas para a organização e a realização dos Estágios, definem a obrigações da Instituição de Ensino para com os estágios não obrigatório e estão mencionados em Relatório Circunstanciado, cujos documentos se encontram no protocolado.

Os Laudos Técnicos dos Peritos, informam que as instituições de ensino possuem infraestrutura física e pedagógica adequada para atividades curriculares do curso pretendido, sendo de parecer favorável para a Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio, Integrado ao Ensino Médio, nas instituições descritas.

[...] Os Projetos Político-Pedagógico – PPP e os Regimentos Escolares, foram aprovados pelos Pareceres dos NRE's, e os demais adendos, todos aprovados pelos seus respectivos NRE's.

Em seu Parecer, o Departamento de Educação Profissional – DEP/Seed apresenta manifestação favorável à autorização de funcionamento Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, nas instituições relacionadas, atestando que a documentação apresentada e os aspectos pedagógicos estão em conformidade com a legislação vigente e encaminha o protocolado a CEF/DNE/Seed, para prosseguimento do trâmite.

O Departamento de Normatização Escolar/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/Seed, pelo Parecer nº 3643/2021 - CEF/SEED, de 06/12/21 apresentou a análise técnica e manifestação favorável para a concessão da autorização para o funcionamento do Curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.280.991-8 E OUTROS

As instituições de ensino que ofertarão o Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, estão relacionadas a seguir:

PROTOCOLO	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
18.135.889-0	Cornélio Procopio	Bandeirantes	Ceep Ozório Gonçalves Nogueira
18.272.027-5	Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	Colégio Estadual Arnaldo Busatto EF, M.
18.274.640-1	Ibaiti	Siqueira Campos	Colégio Estadual Sagrado Família EF, M.
18.257.462-7	Jacarezinho	Andirá	Colégio Estadual Durval Ramos Filho EF, M.
18.227.899-8	Jacarezinho	Santo Antônio da Platina	Colégio Estadual Tiradentes EF, M.
18.267.827-9	Jacarezinho	Cambará	CEEP Agrícola Mohamad Ali Hamzé
18.258.042-2	Laranjeiras do Sul	Marquinho	Colégio Estadual João Rysicz EF, M.
18.240.836-0	Londrina	Tamarana	Colégio Estadual Profª Maria Cintra de Alcântara EF, M.
18.145.236-6	Paranaguá	Paranaguá	Colégio Estadual Alberto Gomes Veiga EF e Prof.
18.284.351-2	Paranavaí	Paranavaí	Colégio Estadual Profº Bento Munhoz da Rocha Netto EF, M e Prof.
18.309.015-1	Pato Branco	Mangueirinha	Colégio Estadual Profª Hercília França do Nascimento EM.
18.294.784-9	Ponta Grossa	Ponta Grossa	Colégio Estadual do Campo Brasílio Antunes da Silva EF, M.
18.300.173-6	Wenceslau Braz	Arapoti	Colégio Estadual Carmelina Ferreira Pedroso EF, M.
18.293.753-3	A.M.Sul	São José dos Pinhais	Colégio Estadual do Campo Colônia Malhada EF, M.
18.287.687-9	A.M.Sul	Quitandinha	Colégio Estadual do Campo Dr Caetano Munhoz da Rocha EFM
18.296.497-2	Área Metropolitana Sul	Rio Negro	CEEP Lisymaco Ferreira da Costa

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.280.991-8 E OUTROS

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com até 20% de atividades não presenciais, a partir do início do ano letivo de 2022, pelo prazo de 3 anos, nas instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná e relacionadas no Mérito deste Parecer.

A mantenedora e as instituições de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações do CEE/PR nº 03/2013, nº 05/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais para o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino devem:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line*, no Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para os cursos;

b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos, apresentados nas Propostas Pedagógicas Curriculares e nos Planos de Cursos, ao Regimento Escolar.

A Seed deverá:

a) assegurar a verificação das condições das ofertas do Curso Técnico, conforme às Deliberações CEE/PR nº 03/2013, nº 05/2013 e nº 04/2021 e encaminhar, a este Conselho, o protocolado, individual, com o pedido de reconhecimento do curso, das instituições de ensino relacionadas neste Parecer;

b) providenciar junto às instituições de ensino as devidas adequações nas Propostas Pedagógicas Curriculares do curso, de acordo com a Deliberação CEE/PR nº 04/2021, atendendo ao prazo de entrega, do documento, estabelecido no Parecer CEE/CP nº 13/2021, aprovado em 12/11/21 e o cumprimento do artigo 62 da referida Deliberação.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.280.991-8 E OUTROS

Encaminha-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 09 de dezembro de 2021.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP